

Processo nº 04358-5.2012.001

Concorrência nº 002/2013

Objeto: Construção civil para realizar a construção do Fórum da Comarca de CACIMBINHAS, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global.

Prezados senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa A L CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA:

Questionamento 01

Pergunta: O balanço que deverá ser apresentado é o chancelado na Junta e que já se refere às páginas do livro das quais foi extraído, ou as cópias das páginas do livro nas quais constam o mesmo balanço sem as chancelas? (7.1.2.3 do Edital);

Resposta: O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados são informações extraídas do LIVRO DIÁRIO, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, subscritos pelo representante legal da empresa bem como um profissional contábil, com inscrição na Conselho Federal de Contabilidade. A chancela da Junta Comercial é feita no LIVRO DIÁRIO. Portanto, o Balanço apresentado na licitação deve ser aquele (cópia autenticada ou uma via original ou a publicação realizada na imprensa) extraído do LIVRO DIÁRIO registrado na Junta.

Questionamento 02

Pergunta: O item 9.10.3.4 exigirá da licitante vencedora a composição dos preços unitários com um prazo máximo de 24hs. Esse prazo, ao nosso ver, é muito curto. Não seria melhor solicitar as composições juntamente com a proposta ou dilatar esse prazo para 2(dois) dias úteis, já que a elaboração de composições de preços unitários, de uma planilha com muitos itens, fica difícil de ser concluída em tão curto espaço de tempo?

Resposta: O prazo permanecerá o mesmo (24h), entretanto, o item 26.11 do edital e art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, estabelece que:

26.11. A Comissão, ou autoridade superior, poderá, promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Pelo exposto, ficam mantidas as condições exigidas no edital da Concorrência nº 002/2013.

Maceió, 24 de outubro de 2013.

Paulo César Duarte Cavalcante
Presidente da CPL